



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº. 2096/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados para realização de obras e reforma da Praça Vereador João Batista Abdallah.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 23 de novembro de 2.009.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga

Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVI TADEU RODRIGUES

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO